



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular nº 31 /2008

Florianópolis, 29 de maio de 2008

**Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito Diretores do Foro**

Senhor(a) Magistrado(a),

Tendo em vista os termos do Ofício-Circular nº 22/2003, desta Corregedoria General da Justiça, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Ofício UNIMED/LIQ nº 202/08, para as providências cabíveis.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.

Desembargador José Gaspar Rubik  
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



**UNIMED DE SÃO PAULO** Cooperativa de Trabalho Médico  
Em Liquidação Extrajudicial

MM1654

UNIMED/LIQ N° 202/08

São Paulo, 20 de maio de 2008

R.h.  
Expeça-se Ofício-Circular.  
Em. 29/05/2008.

Desembargador José Gaspar Rubik  
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

À

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Álvora Millen da Silveira, 208  
88020-901 – Florianópolis – SC

REC. NO 1015163 26/05/2008 14:59

**Liberação de bens bloqueados de ex-dirigente**

Referimo-nos ao Ofício nº 16, de 30/01/2003, desta Liquidanda, recepcionado por esse Órgão em 05/02/2003, através do qual foi comunicado a V.Sas. que a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nos termos da Resolução Operacional – RO nº 116, de 17 de janeiro de 2003, publicada no D.O.U. de 20 de janeiro de 2003, Seção 1 e da Portaria nº 563, de 17 de janeiro de 2003, publicada no D.O.U. de 20 de janeiro de 2003, Seção 2, deliberou a decretação do regime de Liquidação Extrajudicial na UNIMED DE SÃO PAULO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ nº.50.617.513/0001-14, e, em decorrência, foi-lhes solicitado que divulgasse a indisponibilização de bens dos ex-dirigentes que relaciona.

Ocorre que conforme ofício nº 826/2008/GGHRE(RE)/DIOPE, de 14/05/2008, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, foi informado a este liquidante que por sentença a MM Juíza da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ, proferida nos autos do mandado de segurança nº 2003.51.01.011404-9, foram liberados todos os bens bloqueados do ex-administrador da Unimed de São Paulo Cooperativa de Trabalho Médico, Sr. Miquéias Rodolfo Ferreira, solicitando-nos providências urgentes no sentido de comunicar tal decisão aos Órgãos pertinentes.

Diante disso, solicitamos o especial obséquio de V.Sas. no sentido de divulgarem às entidades controladas por esse Órgão que por determinação contida em sentença da MM Juíza da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ, foram liberados todos os bens bloqueados do ex-administrador da Unimed de São Paulo Cooperativa de Trabalho Médico, Sr. Miquéias Rodolfo Ferreira.

Atenciosamente,

*Unimed de São Paulo Cooperativa de Trabalho Médico em Liquidação Extrajudicial*

*Hélcio Gaspar - Liquidante*